

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.3</a>
2. DEVERES DOS COLABORADORES.....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.3</a>
3. CONTROLE E MONITORAMENTO .....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.3</a>
4. COMUNICAÇÕES E APROVAÇÕES.....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.3</a>
5. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS .....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.4</a>
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	<a href="#">Erro! Indicador não definido.4</a>

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar princípios, procedimentos e normas para os investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários de todos aqueles que possuam relação empregatícia, comercial, profissional, e contratual com a I9Advisory Consultoria Ltda. (“Consultoria”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, trainees e estagiários da Consultoria (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Os objetivos principais desta Política são identificar, evitar e administrar conflitos de interesse entre os interesses dos clientes da Consultoria e (i) os serviços realizados pela Consultoria (ii) os investimentos proprietários realizados pela Consultoria; e (iii) a conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Consultoria.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Consultoria, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Compliance (em conjunto “Políticas Internas”).

As Partes Relacionadas, abaixo qualificadas, também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa comunicação, análise e autorização por parte do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21 (“Diretor de Compliance”).

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Compliance, sob supervisão do Diretor de Compliance a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo I”). Tal documento deverá necessariamente ser assinado quando do ingresso do Colaborador na Consultoria

## 2. DEVERES DOS COLABORADORES

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas dos profissionais que atuam em nome da Consultoria e dos Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais destes Colaboradores são:

- i. o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Consultoria, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- ii. o alinhamento e a submissão dos investimentos pessoais com títulos e valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro a esta Política, de forma a prevenir e evitar conflitos de interesse; e
- iii. o cumprimento do padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedada a utilização de seu cargo/função junto à Consultoria para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da mesma.

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

Sendo assim os investimentos financeiros e operações com títulos e valores mobiliários, sejam em interesse próprio do Colaborador ou de Partes Relacionadas, abaixo qualificadas, devem obrigatoriamente observar os seguintes limites:

- Não se utilizar de informações confidenciais ou privilegiadas, eventualmente obtidas na extensão dos trabalhos de consultoria, análise e modelagem de cenários.
- Não gerar conflitos de interesse com as atividades fim da Consultoria.
- Não impactar negativamente o desempenho profissional do colaborador no exercício das suas funções

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Consultoria, e devem:

- representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e
- estar plenamente de acordo com esta Política, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

### 3. CONTROLE E MONITORAMENTO

O controle e a manutenção desta Política, bem como o tratamento de exceções, são de responsabilidade do Diretor de Compliance.

A área corporativa de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos por meio da Declaração de Partes Relacionadas assinado anualmente e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance.

Por fim, os Colaboradores, anualmente, assinarão “Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal” (“Anexo II”), declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Consultoria, inclusive, mas não se limitando a sanções descritas nesta Política.

Cabe a área corporativa de Compliance também, acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores. Diante de eventual suspeita ou de evidências que apontem para o descumprimento dessa política, o Compliance tem autonomia para solicitar ao colaborador, e/ou a terceiros, todas as informações que julgar necessárias para proceder à análise do caso em questão, provendo assim o conteúdo necessário para a avaliação e o julgamento por parte do Diretor de Compliance

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

#### 4. COMUNICAÇÕES E APROVAÇÕES

Quando necessária a autorização prévia pelo Diretor de Compliance, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, mas não se limitando a:

- Os potenciais conflitos de interesse do investimento em questão com as atividades fim da Consultoria.
- A inexistência de informação privilegiada ou não pública por parte da Consultoria em relação ao respectivo ativo financeiro.

#### 5. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se à postura e aos procedimentos a serem adotados pelos seus Colaboradores:

- O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais.
- O Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados como conflito de interesses.
- Quando da venda de ativos listados na Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, ou da compra de novos ativos que requeiram declaração, o colaborador terá prazo de até 72h para enviar ao Compliance um nova Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal atualizado dos efeitos dessas operações.
- O colaborador deverá respeitar prazo mínimo de 30 dias corridos entre a compra e a venda, ou a venda e a recompra, de um ativo declarado na Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, ou que requeira essa declaração.

Os investimentos pessoais dos Colaboradores devem ser realizados, preferencialmente, em veículos de investimento geridos pelas sociedades integrantes do grupo econômico da Consultoria. Investimentos pessoais realizados em Fundos de Investimento de qualquer tipo (com exceção dos mencionados no parágrafo abaixo), Títulos Públicos (Tesouro Direto e correlatos) e Títulos Privados (CDBs, debêntures e correlatos) podem ser realizados sem necessidade de comunicação.

Ficam restritos:

- Investimentos pessoais realizados em ações, participações em empresas de capital fechado, derivativos, Fundos de Investimento Imobiliário negociados em bolsa e outros ativos não acima citados somente poderão ser realizados mediante prévia aprovação do Diretor de Compliance;
- Não é permitido o investimento ou resgate caso o Colaborador esteja de posse de informação sigilosa relativa ao fundo ou aos ativos financeiros integrantes do Fundo que possa resultar em aumento ou

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

diminuição de seus valores investidos;

- negociação pelos Colaboradores de operações day-trade.

Em adição aos itens acima colocados, todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance.

Fazem parte das definições desta política as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários, que tenha conhecimento, realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, possuam participação relevante (“Partes Relacionadas”).

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política deverá ser notificado ao Diretor de Compliance.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão”. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Consultoria e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Consultoria, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <i>Compliance</i>	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., neste ato reconhecido como Colaborador da I9Advisory Consultoria Ltda., declaro que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome do Colaborador

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimentos Pessoais	Data Criação 24/10/2022	Data Publicação
Abrangência I9Advisory Consultoria Ltda.		

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da I9Advisory Consultoria Ltda., e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da I9Advisory Consultoria Ltda. (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da I9Advisory Consultoria Ltda. (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome do Colaborador

Versão	Atualizada em:	Responsável:	Aprovação:
01	Outubro/2022	Jessica Fiuza de Castro	Victor Almeida da Cruz